



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.868

De 30 de janeiro de 2013

Autógrafo nº 001/13 – Projeto de Lei nº 009/13

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de janeiro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Na Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências, são introduzidas as seguintes alterações:

I – A letra “F”, do inciso II, do artigo 12, mantidos os demais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

I - [...]

II - [...]

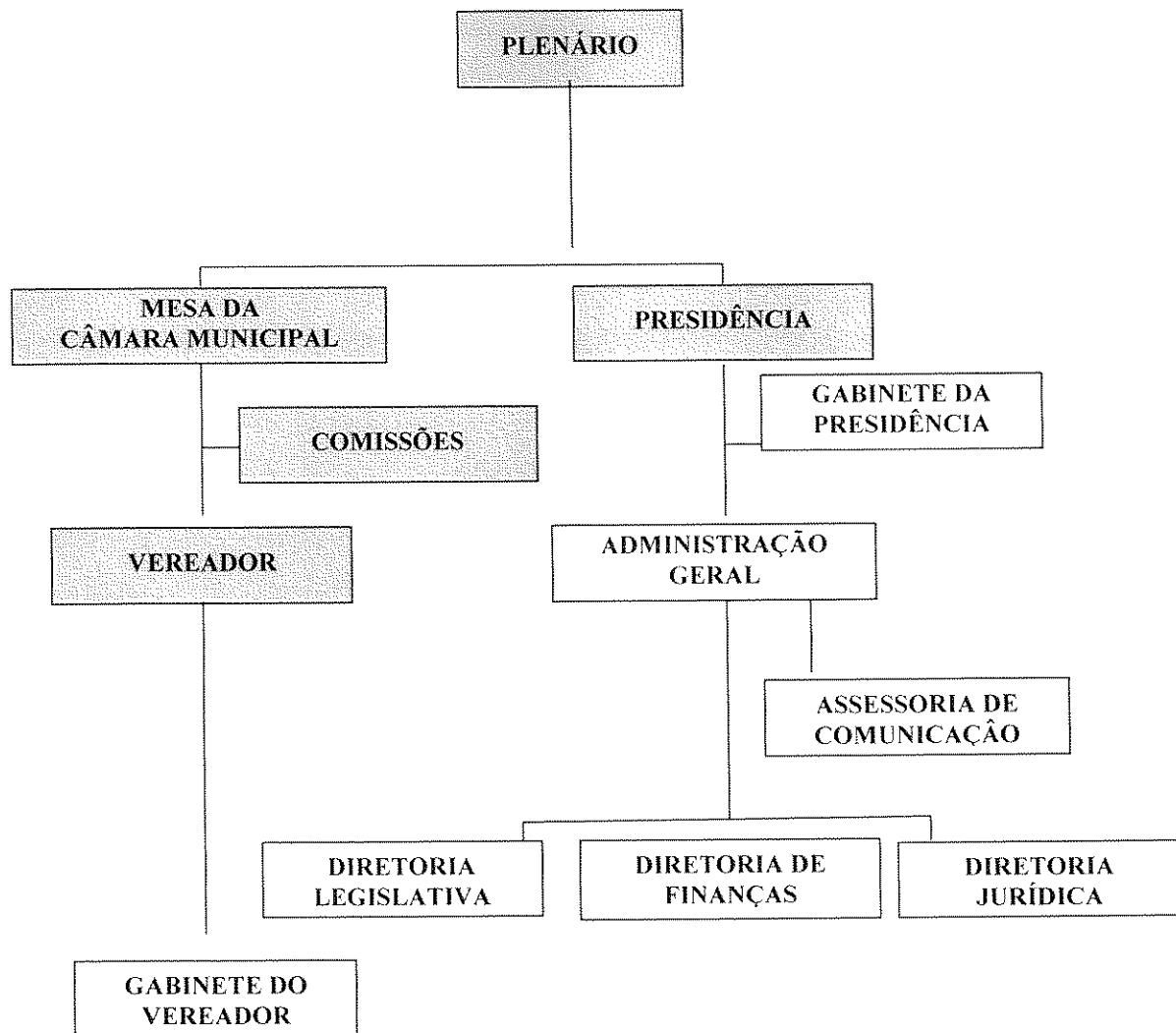
F – Diretoria Jurídica;

II – O parágrafo único do artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A representação gráfica esquemática da estrutura do Poder Legislativo do Município de Araraquara é a constante no organograma abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - O parágrafo 4º, do artigo 13, mantido os demais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. [...]

§ 4º Os cargos e funções que integram o Gabinete da Presidência são os constantes do quadro abaixo:

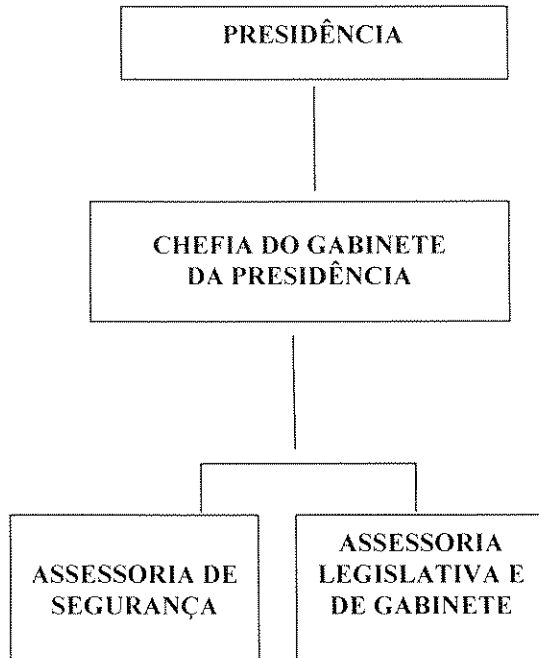
NOME DO POSTO	Qtd	Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento
Chefe do Gabinete da Presidência	1	ANEXO I, item 15
Chefe do Gabinete da Presidência Substituto	1	ANEXO I, item 15
Assessor de Imprensa	5	ANEXO I, item 05
Assessor de Imprensa Substituto	5	ANEXO I, item 05
Assessor Legislativo	2	ANEXO I, item 08
Assessor Legislativo Substituto	2	ANEXO I, item 08
Assessor de Gabinete	1	ANEXO I, item 04
Assessor de Gabinete Substituto	1	ANEXO I, item 04
Assessor de Segurança	1	ANEXO I, item 06
Assessor de Segurança Substituto	1	ANEXO I, item 06
Chefe de Comunicação	1	ANEXO I, item 11
Chefe de Comunicação Substituto	1	ANEXO I, item 11
Editor de Áudio e Vídeo	2	ANEXO I, item 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – O parágrafo 5º, do artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º A representação gráfico-esquemática da estrutura do Gabinete da Presidência é a constante do funcionograma abaixo:



V – O inciso I, do parágrafo 1º e o parágrafo 2º, do artigo 14, mantido os demais, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. [...]

§ 1º [...]

I - Diretor Jurídico, lotado junto ao Gabinete da Presidência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - [...]

III - [...]

§ 2º O Conselho de Advogados da Câmara será convocado pelo Chefe do Gabinete para, sob a Presidência do Diretor Jurídico, examinar as propostas de acordo encaminhadas pela Procuradoria Jurídica para composição amigável de lides onde seja parte a Câmara Municipal.

§ 3º [...]

VI – O artigo 20 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

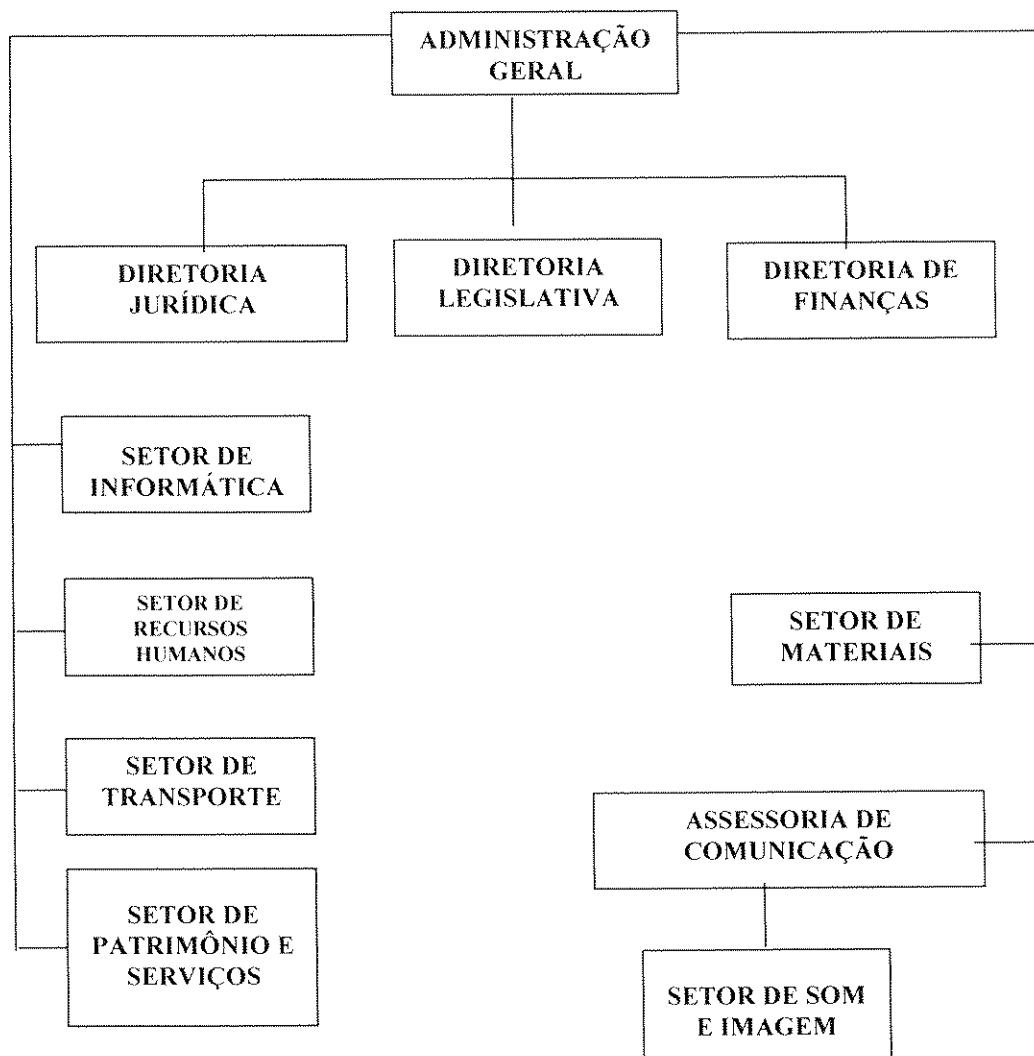
Art. 20. Os cargos e funções que integram a Administração Geral são os constantes do quadro abaixo:

NOME DO POSTO	Qty	Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento
Administrador Geral	1	ANEXO I, item 01
Diretor Legislativo	1	ANEXO I, item 17
Diretor Financeiro	1	ANEXO I, item 16
Diretor Jurídico	1	ANEXO I, item 07
Procurador Jurídico	1	ANEXO I, item 24
Técnico em Informática	3	ANEXO I, item 26
Agente Administrativo	08	ANEXO I, item 02
Coordenador de Recursos Humanos	1	ANEXO I, item 20
Chefe de Patrimônio e Serviços	1	ANEXO I, item 14
Chefe do Setor Transportes	1	ANEXO I, item 21
Chefe do Setor de Informática	1	ANEXO I, item 22
Motorista	10	ANEXO I, item 23
Coordenador de Materiais	1	ANEXO I, item 19
Almoxarife	1	ANEXO I, item 03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A representação gráfica esquemática da estrutura da Administração Geral é a constante no organograma abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – Fica revogado o parágrafo 1º-A, do artigo 40, mantidos os demais.

VIII – O parágrafo, 8º, do artigo 40, mantidos os demais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. [...]

§ 8º Quando um servidor substituir o titular de um outro cargo, o mesmo ficará dispensado durante a substituição das atribuições inerentes a seu cargo, exceto o Diretor Jurídico e Procurador Jurídico.

IX – No Anexo I, ficam acrescidos itens, nomenclaturas, padrão, tipo de posto e descrição de atribuições, mantidas as demais:

ANEXO I

NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Item	NOMENCLATURA PROPOSTA	Padrão	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
------	--------------------------	--------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item	NOMENCLATURA PROPOSTA	Padrão	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
7.	DIRETOR JURÍDICO	110	<p>CARGO EM COMISSÃO, advogado com registro na OAB, subordinado diretamente a Presidência, com jornada de trabalho especial rotineira, compete-lhe:</p> <ul style="list-style-type: none">• Preparar os despachos técnico-jurídicos do Presidente e do Chefe de Gabinete da Presidência;• Assessorar os servidores do Gabinete da Presidência nos assuntos de natureza jurídica;• Acompanhar o Presidente da Câmara ou seus representantes em sua representação político-administrativa e social, inclusive viagens e visitas a outros órgãos e entidades, sempre que convocado.• Coordenar os assuntos da área jurídica da Câmara, expedindo normas destinadas a harmonizar a atuação dos diversos órgãos da Câmara que atuam na área jurídica, compatibilizando-as com a política administrativa da Presidência;• Substituir o Procurador Jurídico na vacância do cargo e em suas ausências eventuais;• Funcionar como advogado do Presidente nos processos movidos contra ele em decorrência do exercício do cargo.• Assessorar, quando requisitado pela Presidência, as Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores da Administração Geral e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância dos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.• Exarar pareceres de competência do Procurador Jurídico nos processos administrativos e funcionar como patrono da Câmara nas lides judiciais sempre que o processo, por ato do Presidente da Câmara, for avocado para a competência da Presidência.• Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos;• Superintender todos os serviços da área jurídica do Poder Legislativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Item	NOMENCLATURA PROPOSTA	Padrão	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
24.	PROCURADOR JURÍDICO	11-A	<p>CARGO EFETIVO, tendo como pré-requisito ser Advogado com registro na OAB, subordinado diretamente ao Diretor Jurídico, com jornada especial de trabalho rotineira, ao qual compete:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ a defesa dos interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais;▪ Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo;▪ Propor, com autorização expressa do Presidente, as ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegirem a imagem da instituição;▪ Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos;▪ Manifestar-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara, sendo defeso sua manifestação oral ou escrita em assuntos de competência da Diretoria Legislativa, exceto quando formalmente solicitado pelo Diretor Legislativo.▪ Substituir o assessor jurídico em suas ausências eventuais▪ Assessorar as Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores da Administração Geral e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância dos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.

X- No Anexo II, planilha de fixação remuneratória, fica acrescida a nomenclatura abaixo, mantidas as demais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II PLANILHA DE FIXAÇÃO REMUNERATÓRIA

Padrão	Valor (em Reais) / Faixa Pont.	Nome do Cargo, Emprego ou Função	Natureza	Nível de Escolar.	Resp. s/ Bens e Valores	Grau de Complexidade das atribuições	Nível Hierárquico dos subordinados
110	R\$ [...]	Diretor Jurídico	Técnico	Superior Completo	Alto	Alto	n.i

XI – Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico e fica criado o cargo de Diretor Jurídico classificado no Padrão 110.

XII – O Anexo III, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE Cargos de Provimento “Em Comissão”

Situação Atual			Nova Situação		
Quantidade	Cargo	Referência	Quantidade	Cargo	Padrão (Faixa Única)
25	ASSESSOR DE GABINETE	07-A	35	ASSESSOR DE GABINETE	103
25	ASSESSOR DE GABINETE SUBSTITUTO	07-A	35	ASSESSOR DE GABINETE SUBSTITUTO	103
06	ASSESSOR DE IMPRENSA	05	05	ASSESSOR DE IMPRENSA	108



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

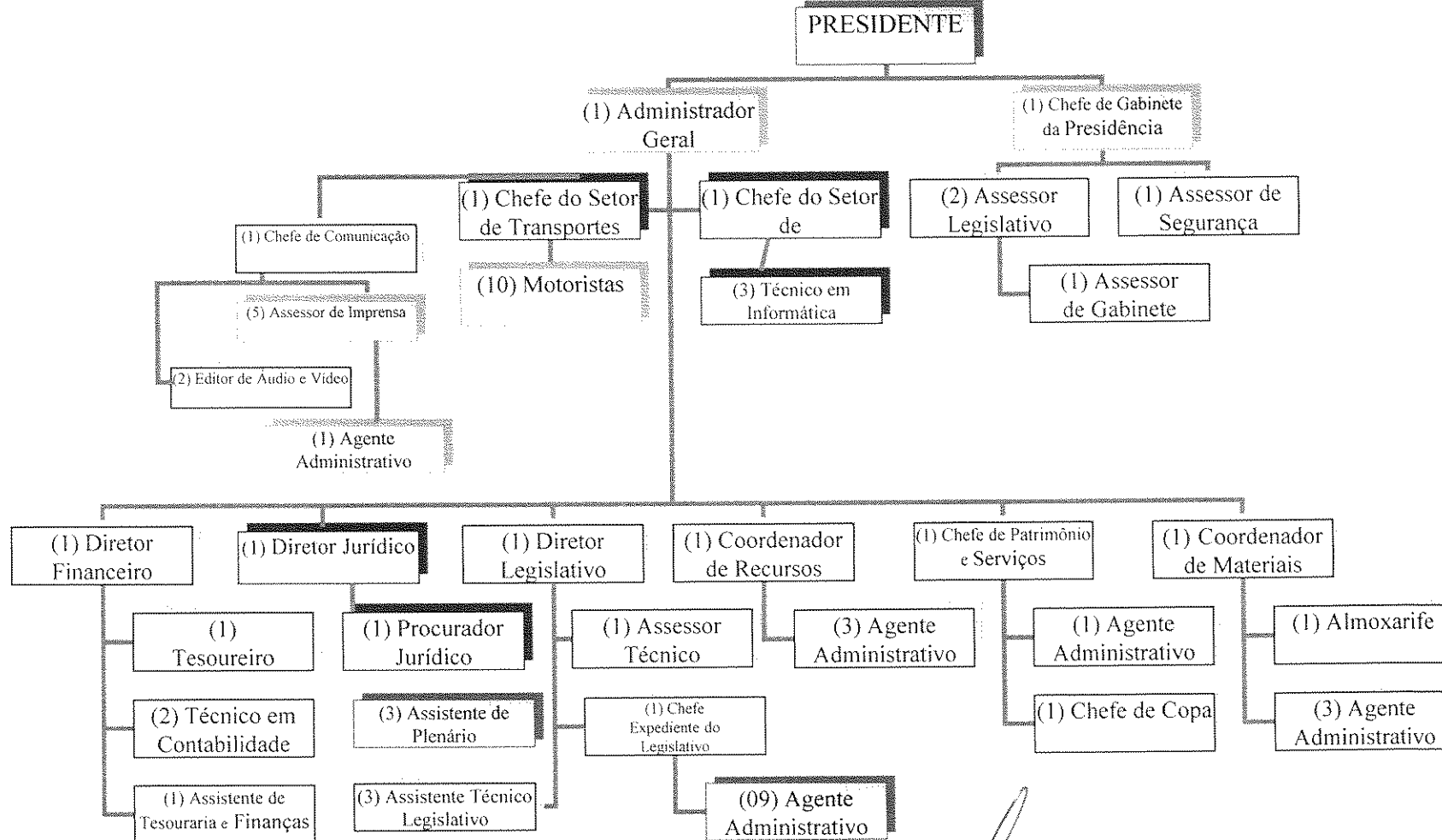
06	ASSESSOR DE IMPRENSA SUBSTITUTO	05	05	ASSESSOR DE IMPRENSA SUBSTITUTO	108
01	ASSESSOR DE SEGURANÇA	06	01	ASSESSOR DE SEGURANÇA	106
01	ASSESSOR DE SEGURANÇA SUBSTITUTO	06	01	ASSESSOR DE SEGURANÇA SUBSTITUTO	106
01	ASSESSOR JURÍDICO	04	01	DIRETOR JURÍDICO	110
14	ASSESSOR LEGISLATIVO	07	19	ASSESSOR LEGISLATIVO	105
14	ASSESSOR LEGISLATIVO SUBSTITUTO	07	19	ASSESSOR LEGISLATIVO SUBSTITUTO	105
-	----- -----	---	01	CHEFE DE COMUNICAÇÃO	108-A
-	----- -----	---	01	CHEFE DE COMUNICAÇÃO SUBSTITUTO	108-A
01	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	01	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	109
01	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA SUBSTITUTO	01	01	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA SUBSTITUTO	109
95			125		

XIII – O Anexo X – Organograma Geral, passa a vigorar com as seguintes alterações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO X – ORGANOGRAMA GERAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").